



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021, atualizado através do Decreto Federal 11.317/22, publicado no DOU no dia 30.12.2022;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria do Controle Interno, com visita in-loco de no mínimo 01 (um) profissional habilitado, para execução dos serviços especializados na Câmara Municipal de Santaluz.

Favorecido: Inova Assessoria Contábil. CNPJ: 31.953.288/0001-42

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Vigência: Contado a partir do dia 06/01/2023 até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;

Valor Mensal: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

Valor Global: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais);

Fundamento Legal: Art. 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021, atualizado através do Decreto Federal 11.317/22, publicado no DOU no dia 30.12.2022;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 06 de janeiro de 2023.

Mário Sérgio Suzart de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Santaluz/BA

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA - CENTRO
SANTALUZ - BAHIA - CEP: 48.880-000
CNPJ: 13.227.459/0001-74